

## Ciclo de palestras sobre Mercado de Capitais marca aniversário de 48 anos da CVM

### **Agenda regulatória para 2025 e a evolução do mercado de capitais foram destaque**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a AMEC (Associação de Investidores no Mercado de Capitais), a CFA Society Brazil e CFA Institute realizaram nesta quarta-feira, 11/12, o evento **A Evolução do Mercado de Capitais**, que marca o aniversário de 48 anos da Autarquia.

O ciclo de palestras foi realizado no Rio de Janeiro e o Presidente da CVM, João Pedro Nascimento, participou da abertura, juntamente com Fábio Coelho, Presidente da AMEC, e Flávio Papelbaum, Presidente da CFA Society Brazil.

**"O encontro de hoje marca a metade do caminho percorrido neste mandato. E, até aqui, posso garantir que, nesses 3 pilares [financiamento, pessoas e tecnologia], a CVM conseguiu realizar entregas muito importantes do ponto de vista de modernização, com poucos recursos, mas com grande dedicação dos servidores da Casa."** - João Pedro Nascimento, Presidente da CVM.

Dentre os destaques de entrega desta jornada, o Presidente relembrou o [Integra-CNPJ](#), [Sistema Iped - Jurisprudência](#), Processamento de Linguagem Natural, Concurso Público CVM 2024, além dos movimentados na Autarquia, que fortaleceram o corpo funcional.



### **Evolução e Oportunidades do Mercado de Capitais**

O primeiro painel apresentou as evoluções regulatórias no Mercado de Capitais, proporcionadas pela edição de normas e realização de consultas públicas pela CVM ao longo de 2024 sobre temas que buscam gerar oportunidades para o desenvolvimento do segmento.

O debate contou com a moderação de Luciana Alves, Procuradora Federal Especializada (PFE) junto à CVM, e participação de Carlos André, Presidente da Anbima, Daniel Celano, Conselheiro da CFA Society Brazil, e Pedro Rudge, Presidente do Conselho da AMEC, além do Presidente da CVM.

Dentre os tópicos abordados, estiveram o pioneirismo da Resolução CVM 193, panorama da indústria de fundos pós-Resolução CVM 175, ampliação de acesso, desenvolvimento e maturidade do mercado.

João Pedro Nascimento abordou as finanças sustentáveis e digitais, e destacou que são dois

assuntos de grande relevância no âmbito das discussões internacionais, em especial pela oportunidade para ampliação do Mercado de Capitais nos diferentes países do mundo.

"A CVM fez entregas muito robustas, como as Resoluções 175 e 193, com as quais fincamos lugar de protagonista nessa agenda. Além disso, trabalhamos em muitas ações coordenadas com uso da tecnologia para desenvolvimento do Mercado de Capitais, que reduzam o custo de emissões, monitoramento e rastreamento. Estamos plantando sementes para árvores que vão crescer muito nos próximos anos", ressaltou o Presidente da Autarquia.

### **Governança Corporativa em foco**

O segundo painel explorou os desafios enfrentados pelos agentes de mercado envolvendo governança corporativa e crédito privado. Também foram abordados aperfeiçoamentos em temas como transparência, conflito de interesses e assembleias.

Adriano Casarotto, da Western Asset Management, Artur Nehmi, CFA - Sparta Fundos de Investimentos, e Vivian Murakoshi Lee, CFA - Ibiúna Investimentos, integraram o painel, moderado por Fayga Delbem, CFA - Itaú Asset.

### **Futuro verde e digital: finanças sustentáveis em pauta**

Desafios e oportunidades no desenvolvimento das finanças sustentáveis, como a adoção de green bonds e investimentos ESG, foram os destaques do terceiro painel.

Nathalie Vidual, Superintendente de Orientação aos Investidores e Finanças Sustentáveis (SOI) da Autarquia, moderou o painel e apontou o papel das finanças verdes na transição para uma economia de baixo carbono e as oportunidades para empresas e investidores.

**"O Mercado de Capitais tem se consolidado como importante ator para mobilizar o capital privado em direção a projetos que originem benefícios socioambientais."**

- Nathalie Vidual, Superintendente de Orientação aos Investidores e Finanças Sustentáveis (SOI) da CVM.

Participaram do debate Alexei Bonamin (Tozzini Freire Advogados), Danilo Zelinski (KPTL) e Melissa Schleich (CFA - PWC Brasil). Questões como padronização de critérios, regulamentação, greenwashing e a integração de práticas sustentáveis no mercado financeiro foram alguns dos temas debatidos.

### **Destaques da Atividade Sancionadora em 2024**

No quarto painel do evento, destaques da Atividade Sancionadora da CVM ao longo do ano foram o tema principal.

O Superintendente Geral da CVM, Alexandre Pinheiro dos Santos, moderou o debate junto aos Diretores Daniel Maeda, João Accioly e da Diretora Marina Copola, que comentaram aspectos de enforcement e processos administrativos conduzidos pela Autarquia no âmbito de sua atuação sancionadora.

**"A CVM atua no âmbito da normatização, supervisão, registro, autorização e credenciamento, além da pauta de educação e orientação financeira, dentre outras iniciativas. No caso da atuação sancionadora, que é uma das facetas da Autarquia, estão previstos instrumentos alternativos, como o Termo de Compromisso, por exemplo, que permite a apresentação de proposta, com requisito mínimo de cessar a prática que se entende, naquele momento, como potencialmente irregular, e corrigir as irregularidades, em tese, ali presentes. Este ano, até o momento, temos cerca de 80 processos com apreciação de Termo de Compromisso."** - Alexandre Pinheiro dos Santos, Superintendente Geral da CVM.

Também sobre Termo de Compromisso, a Diretora Marina Copola destacou que a ferramenta deve ser utilizada nos casos, em tese, aplicáveis: de menor complexidade, repetições de conduta, aqueles em que a gravidade da conduta é menor, dentre outros. "No sistema, hoje, o Termo de Compromisso é essencialmente o principal instrumento de indenização de investidores", ressaltou.

O Diretor João Accioly abordou precedentes, dosimetria e princípio da proporcionalidade e razoabilidade. "Nos julgamentos, dependendo do tipo de caso, considero mais simples, em virtude da consulta aos precedentes. É um processo de construção, em que se está lidando com realidades que temos que ir ajustando para buscar padrões mais previsíveis, e a previsibilidade é um fator muito caro ao Direito, especialmente no âmbito sancionatório", explicou.

Já o Diretor Daniel Maeda trouxe reflexões a respeito das diferenças e confirmações que se deparou ao sair da área técnica (Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais) e passar para a posição de julgador. "Saio do Colegiado com a convicção de que as decisões são muito bem fundamentadas e discutidas, e que, enquanto Diretor neste período de um ano, tive a chance de testemunhar e confirmar."

Ao final do painel, Daniel Maeda, que conclui o mandato de Diretor no fim de 2024, agradeceu, emocionado, à Autarquia. "As pessoas falam muito sobre tudo o que contribui para a CVM, mas a Casa fez muito mais por mim. Tudo o que sou hoje, eu devo à CVM. Sou muito grato a cada uma das pessoas que me ajudaram nesta jornada, por terem permitido que eu chegasse até aqui. Não tenho como expressar em palavras o que foram esses 20 anos para mim", finalizou.

### **Valorização das áreas técnicas da CVM e impacto para o Mercado de Capitais**

O ano de 2024 marcou a [realização de concurso público para a CVM](#), para o preenchimento de 60 vagas, algo que não ocorria há mais de 14 anos. Em meio à escassez de recursos, a Autarquia reestruturou áreas técnicas, obteve conquistas relevantes para o corpo funcional com o apoio do Colegiado e focou na modernização de seus processos.

O quinto painel do dia teve como tema **Choque de gestão: a valorização das áreas técnicas da CVM e o impacto no Mercado de Capitais** e foi moderado por Daniel Valadão, Superintendente Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE) da CVM, área criada em 2024 para coordenar as atividades relacionadas ao planejamento, à gestão de pessoas, à gestão da inovação, à tecnologia da informação e à administração e às finanças da CVM.

**"Este não é um tema comum de ser trazido para o público externo. Temos conversas sobre gestão e avanços nos encontros institucionais, e estou muito feliz de termos este espaço para debatermos este assunto junto aos representantes do mercado."** - Daniel Valadão, Superintendente Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE) da CVM.

Representantes de áreas técnicas da CVM apresentaram algumas ações relevantes de 2024, no âmbito do crescimento do mercado, na área de gestão de pessoas, avanços nos processos sancionadores, supervisão de companhias e internacional. Além disso, comentaram o impacto da valorização da Autarquia e dos servidores para o desenvolvimento do Mercado de Capitais.

"A criação da Superintendência de Gestão de Pessoas era um pleito antigo da Casa, e em 2023 tivemos esta grande conquista do Pilar Pessoas. Ao longo de pouco mais de um ano, conseguimos realizar eventos focados nos servidores, como, por exemplo, o 'Kids Day', para que as crianças pudessem passar um dia na CVM, e que foi muito especial, e o 'Agora é que são elas', voltado para as mulheres", destacou Andréa Alves, Superintendente de Gestão de Pessoas (SGP).

Guilherme Aguiar, Superintendente de Processos Sancionadores (SPS), apresentou dados da atividade sancionadora da Autarquia e exaltou o trabalho realizado pelos servidores. "Desde 2013, a CVM tem aprimorado seus processos por meio do Planejamento Estratégico. E a continuidade deste trabalho é muito importante, tendo em vista a carência de pessoal. É um desafio dar todas as

respostas que a sociedade demanda e contribui para ter a contrapartida em uma CVM forte e célere, e que consiga fazer com que o Mercado de Capitais brasileiro seja cada vez mais eficiente e forte", pontuou.

Fernando Soares Vieira, Superintendente de Relações com Empresas (SEP), destacou a importância do uso da tecnologia para suprir a carência de pessoal. "Não há dúvida que a tecnologia tem que ser usada cada vez mais. Temos um volume grande de informações, e é um desafio usarmos da melhor forma possível. E neste âmbito, ressalto a [participação da CVM em seleção de projetos de inteligência artificial em programa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Finep](#), que inclui um que irá auxiliar na análise de registros de emissores de maneira mais eficiente", ressaltou.

Nas relações internacionais, um dos destaques apresentados foi a inédita conquista da [CVM, que passou a ter, este ano, os três principais assentos da regulação do Mercado de Capitais internacional](#): Board IOSCO, Bureau OCDE e Steering Committee FSB. "Pela primeira vez, em seus 48 anos de história, a CVM ocupa assentos relevantes nos três principais fóruns internacionais, uma conquista que é resultado do papel e atuação da CVM no âmbito do Mercado de Capitais", destacou.

### **Inovação: a modernização do Mercado de Capitais**

**Tokenização, inovação e infraestruturas: um novo Mercado de Capitais?** foi tema do sexto painel do evento. Pedro Castelar, Chefe de Gabinete da Presidência (CGP) da CVM, moderou o debate e destacou que inovações tecnológicas, como blockchain, tokenização de ativos e inteligência artificial, estão transformando o Mercado de Capitais.

**"Os participantes mais tradicionais do Mercado de Capitais têm olhado com bastante atenção para as novas tecnologias."**

**Pedro Castelar, Chefe de Gabinete da Presidência (CGP) da CVM.**

O painel abordou o impacto dessas inovações no desenvolvimento de um mercado de capitais mais eficiente, seguro, dinâmico e democrático. Participaram: Bernardo Srur, Diretor-Presidente da Abcripto, Diego Perez, Presidente da Abfintechs, Marcelo Billi, Superintendente de Sustentabilidade, Inovação e Educação da Anbima, e Ricardo Couto, Conselheiro CFA Society Brazil.

### **Agenda Regulatória 2025**

As prioridades normativas da CVM para o ano de 2025 foram destaque do painel de encerramento. A edição de regras que instituem o **regime FÁCIL - Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens, a flexibilização de requisitos de emissão e divulgação de debêntures e a modernização da norma de Fundos de Investimento em Participações (FIP)** são algumas das normas listadas a serem editadas. Já suitability, crowdfunding e revisão das Resoluções CVM 135 e 31, com foco em mercados menores e tokenização, são temas prioritários de consulta pública da Autarquia.

**"Para apresentar a Agenda Regulatória de 2025, separamos as entregas previstas por eixos temáticos: Acesso a Capital, Fundos de Investimento, Companhias Abertas, Fomento ao Crédito Privado, Competitividade e Concorrência, Facilitação da Jornada do Investidor, Produtividade e Eficiência da CVM e os estudos previstos para o próximo ano."** - Antonio Berwanger, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado (SDM) da CVM.

O painel foi moderado por Antonio Berwanger e os seguintes painelistas comentaram os potenciais efeitos da Agenda Regulatória 2025 para o mercado brasileiro.

- Palestrantes:
  - Bruno Luna, Chefe da Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade (ASA) da CVM



- Cláudio Maes, Gerente de Desenvolvimento de Normas 2 (GDN-2/SDM) da CVM
- Eduarda Paixão, Analista da SDM/CVM
- Felipe Barreto, Analista da SDM/CVM
- Luis Fernando Affonso, CFA - Franklin Templeton Investments
- Comentaristas:
  - Juliana Paiva, G5 Partners
  - Raphael Acácio, Gerente de Desenvolvimento de Normas 1 (GDN-1/SDM) da CVM

[Saiba mais sobre a Agenda Regulatória 2025 da CVM na notícia publicada no site.](#)

## NOVA EDIÇÃO DO LIVRO TOP

Durante o evento, também foi lançada a versão atualizada do livro TOP - Mercado de Valores Mobiliários Brasileiro. O material oferece visão abrangente sobre o mercado de capitais no Brasil, abordando conceitos e informações essenciais sobre a estrutura e funcionamento desse mercado, assim como a relação com o Sistema Financeiro Nacional, os ativos negociados e seus emissores. A obra está organizada em doze capítulos, que cobrem desde a intermediação financeira e o papel dos mercados financeiros até o planejamento financeiro pessoal.

**"A 5ª edição do livro TOP - Mercado de Valores Mobiliários Brasileiro traz atualizações importantes, referentes à regulação, tendo em vista os avanços e transformações do Mercado de Capitais nos últimos anos. O material visa promover a educação financeira junto aos investidores e à população em geral, e aborda temas como o Sistema Financeiro Nacional, os tipos de valores mobiliários, as regras e normas aplicáveis aos participantes do mercado, dentre outros pontos. É importante destacar que este livro também é a referência para o Programa TOP, curso promovido pelo Comitê Consultivo e que está em sua 26ª edição (2023-2024), e já capacitou centenas de professores universitários para difundir conhecimentos no âmbito do Mercado de Valores Mobiliários"**, destacou Paulo Portinho, Gerente de Educação e Inclusão Financeira (GEIF) da CVM.

O Livro TOP é uma iniciativa do Comitê Consultivo de Educação da CVM, que engloba também a ABRASCA, ABVCA, ANBIMA, ANCORD, APIEC, ABCRITO, B3, IBGC, IBRI e PLANEJAR.

[Acesse agora no Portal do Investidor.](#)

---

## Normatização do FÁCIL, simplificação do processo de emissão de debêntures e modernização da norma de FIP integram Agenda Regulatória 2025 da CVM

***Suitability, crowdfunding e revisão das Resoluções CVM 135 e 31, com foco em mercados menores e tokenização, também são temas prioritários de consulta pública da Autarquia***

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) lança hoje, 11/12/2024, sua **Agenda Regulatória 2025**, com a lista de prioridades normativas para o próximo ano.

### Normas a serem editadas

A edição de regras que instituem o **regime FÁCIL - Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens** é uma das prioridades previstas para 2025. As novas normas buscam trazer, em caráter experimental, condições facilitadas para o acesso de companhias de menor porte ao Mercado de Capitais.

Também está prevista a **flexibilização de requisitos de emissão e divulgação de debêntures**. A norma propõe ajustes pontuais nas Resoluções CVM 80 e 160 e visa regulamentar inovações trazidas pela Lei 14.711.

Estão listadas, ainda, regras que envolvem a **modernização da norma de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e rito dos Processos Administrativos Sancionadores (PAS)**, com ajustes à Resolução CVM 45.

**“Em 2025, nosso foco regulatório estará na ampliação de ações voltadas à democratização do Mercado de Capitais, sempre com base em um diálogo franco e aberto junto aos diversos participantes do segmento. A Agenda Regulatória está robusta, com destaque para os trabalhos voltados no âmbito da Consulta Pública sobre o FÁCIL, que busca gerar condições mais oportunas para o acesso de companhias de menor porte ao Mercado de Capitais, e para a potencial edição de resoluções que flexibilizarão requisitos para mercados organizados de menor porte e para o segmento de crowdfunding. Friso que política pública bem-feita é aquela construída ouvindo os agentes privados. Temos convicção de que a CVM seguirá firme com os objetivos de oferecer segurança jurídica, simplificação e oportunidades para a sociedade e o Mercado de Capitais.”** - João Pedro Nascimento, Presidente da CVM.

### **Temas para consulta pública**

- **Suitability:** ampliação de produtos de varejo, revisão do conceito de investidor qualificado e adoção de medidas provenientes da Avaliação de Resultados Regulatórios sobre o tema.
- **Influenciadores digitais e modernização de regra de analistas** (em continuidade à [Consulta Pública SDM 4/23, divulgada em 30/11/2023](#)).
- **Ações em tesouraria:** revisão da definição de ações em tesouraria e previsão de intervalo mínimo entre sucessivas recompras (será debatido com o mercado após a elaboração de análise de impacto regulatório - AIR).

Outros oito temas também estão entre as prioridades para realização de consulta pública junto ao Mercado e à sociedade, e dispensados de prévia AIR. São eles:

- Crowdfunding – reforma para incorporação de valores mobiliários emitidos por companhias securitizadoras
- Revisão das Resoluções CVM 135 e 31 com foco em mercados menores e tokenização
- Registro e informações de INR + PLD/FTP
- Regime Informacional FIF – ARR
- Agências de rating: alinhamento à norma europeia
- Divulgação de fatos relevantes e comunicações ao mercado: ajustes à Resolução CVM 44
- Ajustes pontuais na Resolução CVM 160
- FII: quórum qualificado para assembleias + regime informacional, encargos e outros

**"A Agenda Regulatória da CVM é divulgada anualmente com o objetivo de fortalecer a transparência e a previsibilidade das informações, promovendo um ambiente normativo cada vez mais acessível e colaborativo. A CVM fomenta o diálogo junto aos participantes do Mercado de Capitais, e proporcionamos melhor organização anual a partir da divulgação das prioridades normativas para 2025, além de aprimoramento da prestação de contas à sociedade, que pode acompanhar as entregas previstas."** - Antonio Berwanger, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado (SDM) da CVM.

### **Estudos de análise de impacto regulatório e de avaliação de resultado regulatório**

Em 2025, está prevista a conclusão do estudo de AIR sobre internalização de ordens no mercado brasileiro. Em maio deste ano, foi [lançado Edital de Tomada Pública de Subsídios](#) ao referido estudo, cujo resultado parcial também foi divulgado na ocasião. O estudo foi elaborado pela Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade (ASA) da Autarquia e desenvolvido em etapas, conforme estabelecido pelo Decreto 10.411/20, e, com o Edital, a Autarquia recebeu contribuições técnicas, que poderão embasar a atuação subsequente da área técnica da CVM sobre o assunto.

**Recebemos contribuições de muita qualidade por meio da Tomada Pública de Subsídios, nosso trabalho agora é concluir a análise e realizar avaliações adicionais, a fim de propor um caminho sobre o tema dentro da regulação brasileira." - Bruno Luna, Chefe da Assessoria de Análise Econômica, Gestão de Riscos e Integridade (ASA) da CVM.**

#### **O que é internalização de ordens?**

**Pode ser definida, com base em literatura especializada, como a interposição, por parte de um intermediário de valores mobiliários, de uma negociação que, caso contrário, poderia encontrar contrapartes diferentes no processo de competição e formação de preços dentro dos mercados tradicionais de Bolsa, por exemplo.**

Além deste AIR, os **aspectos ESG incorporados ao Formulário de Referência** serão tema de avaliação de resultado regulatório (ARR), e está prevista, ainda, a realização de estudo exploratório sobre **Certificados de Operações Estruturadas (COE)**, com foco na evolução do Mercado de Capitais e seus impactos.

#### **Mercado de Capitais mais moderno, democrático e sustentável**

A Agenda Regulatória CVM 2025 está alinhada ao conceito do Open Capital Markets e prevê, além das normas a serem editadas, o acompanhamento de iniciativas que visam à modernização e democratização do Mercado de Capitais, como:

- Portabilidade de investimentos no Open Finance
- Laboratórios experimentais CVM no LAB
- Testes envolvendo valores mobiliários e DREX

Além disso, estão previstos dois Pareceres de Orientação, sendo um sobre Finanças Sustentáveis/Blended Finance e outro contendo recomendação de boas práticas para enfrentamento de situações de conflito de interesses. O acompanhamento dos debates sobre Taxonomia Sustentável Brasileira também está no escopo a ser desenvolvido pela Autarquia em 2025.



## *Destaques de 2024*

Dentre as entregas relevantes e esperadas para 2024, a edição da norma dos **Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAGRO)** era uma delas. Por meio da [Resolução CVM 214, de 30/9/2024](#), os FIAGRO receberam regulamentação específica, elaborada com base no desenvolvimento desses fundos sob o amparo da Resolução CVM 39 e seu caráter experimental, ao longo de cerca de três anos.

As regras para **portabilidade de investimentos** do mercado de capitais também foram destaque este ano. As [Resoluções CVM 209 e 210, editadas em 26/8/2024](#), foram precedidas de AIR e de Consulta Pública, e representam o marco inicial do aprimoramento da experiência de usuário com a portabilidade de investimentos em valores mobiliários.

A edição de **regra para ofertas públicas de aquisição (OPA) de ações** introduziu procedimentos mais simples neste âmbito. As [Resoluções CVM 215 e 216, de 29/10/2024](#), tratam da revisão das regras aplicáveis às OPAs e foram mais uma entrega da Agenda Regulatória da CVM para 2024.

Vale ressaltar que **todas as normas previstas para edição na Agenda Regulatória já foram publicadas**. Para além desses, também foram editados diversos normativos que não estavam previstos na Agenda:

- Resolução CVM 200: prorrogou determinados prazos da Resolução CVM 175 e promoveu alinhamento de seu Anexo Normativo III à Lei 14.754.
- Resolução CVM 202: prorrogou determinados prazos com vencimento nos meses de maio e junho de 2024 em razão do estado de calamidade decorrente de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.
- Resolução CVM 207: alterou as Resoluções CVM 47, 80 e 161.
- Resolução CVM 208: alterou da Resolução CVM 160 (Ofertas).
- Resolução Conjunta CVM-Bacen 11: revogou Decisão Conjunta nº 13, em linha com entendimentos emanados da Agenda de Reformas Financeiras (ARF).
- Resolução Conjunta BCB-CVM 13: dispõe sobre o investimento de pessoas naturais e jurídicas não residentes nos mercados financeiro e de valores mobiliários.

Ao todo, a CVM editou **27 Resoluções** ao longo de 2024, a fim de simplificar e desenvolver o Mercado de Capitais, sendo oito normas contábeis e duas conjuntas com o Banco Central.

No âmbito das **consultas públicas**, alguns dos temas previstos já tiveram os editais publicados. Dentre eles, está o referente ao [regime FÁCIL – Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens, divulgado em 11/9/2024](#). O prazo para envio de sugestões e comentários foi **prorrogado e se encerra no dia 18/12**.

Já a consulta pública para [regulamentar inovações trazidas pela Lei 14.711 foi aberta no final do mês de novembro](#), com minuta de resolução que propõe ajustes pontuais nas Resoluções CVM 80 e 160. Sugestões e **comentários podem ser enviados até 10/1/2025**.

Em relação aos temas a serem desenvolvidos pela Autarquia em 2024, **sustentabilidade e inclusão** seguiram como foco da CVM. Neste âmbito, foram editadas as normas referentes aos fundos de investimentos para projetos de reciclagem (ProRecicle – Lei 14.260) e de inclusão de detalhamento PCD (pessoa com deficiência) no Formulário de Referência (FRe) das companhias.

Também no âmbito da sustentabilidade, a CVM editou as **Resoluções 217 e 218**, normativos que tornam obrigatórios para as companhias abertas os Pronunciamentos Técnicos CBPS Nº 01– Requisitos Gerais para Divulgação de Informação Financeira relacionadas à Sustentabilidade e o Nº 02– Divulgações Relacionadas ao Clima, ambos emitidos pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS).



**"Em 2024, a CVM promoveu passos importantes na promoção da democratização do Mercado de Capitais. Ressalto a edição das normas de Portabilidade, de Ofertas Públicas de Aquisição (OPA) de Ações, de modernização de Assembleias e de FIAGRO, além do regime FÁCIL, colocado sob Consulta Pública. Nossa missão é continuar avançando em pautas que promovam um ambiente de maior transparência e segurança jurídica para os investidores e que fortaleça a posição do Brasil como um Mercado de Capitais robusto e acessível, alinhado às melhores práticas globais, sempre com foco no equilíbrio entre inovação e proteção ao investidor."**

João Pedro Nascimento, Presidente da CVM.

Por fim, vale destacar, para além da Agenda Regulatória, o importante marco no Pilar Pessoas da Autarquia em 2024, que foi a [realização de concurso público para a CVM](#), para o preenchimento de 60 vagas, algo que não ocorria há mais de 14 anos.



# AGENDA REGULATÓRIA CVM

2025

## NORMAS A SEREM EDITADAS

- ▶ **Regime FÁCIL** - Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens FÁCIL (Consulta Pública SDM 01/24)
- ▶ **Emissão e *stripping* de debêntures** - Lei 14.711/2023 (Consulta Pública SDM 02/24)
- ▶ **Modernização da norma de FIP** (Consulta Pública SDM prevista para 2024)
- ▶ **Rito dos PAS**: ajustes à Resolução CVM 45 (Consulta Pública SDM prevista para 2024)

## ESTUDOS DE AIR/ARR

- ▶ **Internalização de ordens** (Resolução CVM 135) - conclusão do estudo pós-Tomada Pública de Subsídios - AIR
- ▶ **Transparência ASG** (Resolução CVM 59) - ARR

## PROJETOS - AGENDA OPEN CAPITAL MARKETS

- ▶ **Portabilidade de investimentos no Open Finance**
- ▶ **Laboratórios experimentais CVM no LAB**
- ▶ **Testes envolvendo valores mobiliários no DREX**

## TEMAS PARA CONSULTA PÚBLICA

- ▶ **Suitability**: ampliação de produtos de varejo, revisão do conceito de investidor qualificado e adoção de medidas provenientes da Avaliação de Resultados Regulatórios sobre o tema
- ▶ **Influenciadores digitais e modernização da regra de analistas** (Consulta Pública SDM 04/23)
- ▶ **Crowdfunding** - reforma para incorporação de valores mobiliários emitidos por companhias securitizadoras
- ▶ **Revisão das Resoluções CVM 135 e 31 com foco em mercados menores e tokenização**
- ▶ **Registro e informações de INR + PLD/FTP**
- ▶ **Regime Informacional FIF - ARR**
- ▶ **Agências de rating**: alinhamento à norma europeia
- ▶ **Divulgação de fatos relevantes e comunicações ao mercado**: ajustes à Resolução CVM 44
- ▶ **Ajustes pontuais na Resolução CVM 160**
- ▶ **Ações em tesouraria**: revisão da definição de ações em tesouraria e previsão de intervalo mínimo entre sucessivas recompras
- ▶ **FII**: quórum qualificado para assembleias + regime informacional, encargos e outros

## OUTROS TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS

- ▶ **Taxonomia Sustentável Brasileira**
- ▶ **Certificado de Operações Estruturadas (COE)**
- ▶ **Parecer de Orientação**: Finanças Sustentáveis/*Blended Finance*
- ▶ **Parecer de Orientação**: recomendação de boas práticas para enfrentamento de situações de conflito de interesses

*Folha 1 - Agenda Regulatória CVM 2025*

## ► SAIBA MAIS SOBRE AS NORMAS A SEREM EDITADAS E CONSULTAS PÚBLICAS

### NORMAS A SEREM EDITADAS



#### 1. Regime FÁCIL – Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivo a Listagens (Consulta Pública SDM 01/24)

Regulamentação dos arts. 294-A e 294-B da Lei 6.404. A nova norma pretende trazer, em caráter experimental, condições facilitadas para o acesso de companhias de menor porte ao mercado de capitais. Por meio do FÁCIL, a CVM pretende incentivar o uso do mercado de capitais como forma de captação de recursos por empresas que estejam em uma faixa intermediária entre o crowdfunding de investimentos – que hoje atende empresas com até R\$ 40 milhões de faturamento bruto e que desejam realizar ofertas públicas de até R\$ 15 milhões – e o mercado tradicional de valores mobiliários

#### 2. Emissão e *stripping* de debêntures – Lei 14.711/2023 (Consulta Pública SDM 02/24)

Flexibilização de requisitos de emissão e divulgação de debêntures. Os ajustes poderão envolver ainda a prática de *stripping* (desmembramento principal/juros) desses títulos. Tais inovações decorrem da edição da Lei 14.711.

#### 3. Modernização da norma de FIP (Consulta Pública SDM prevista para 2024)

Modernização do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, que disciplina os FIP. Trata-se de uma proposta focada em flexibilizar requisitos regulatórios, dentre os quais podemos destacar a permissão de aplicações em FIP para o público em geral, a flexibilização da participação do gestor nas companhias investidas e a possibilidade de o fundo ficar exposto a risco de capital.

Propõe-se também a criação de dois novos Suplementos, um dedicado à composição da carteira de ativos dos fundos e outro destinado a facilitar o acompanhamento da utilização de recursos dos FIP PD&I que contam com benefício fiscal.

#### 4. Rito dos PAS - alteração na Resolução CVM 45 (Consulta Pública SDM prevista para 2024)

Proposta de ajustes no Anexo C da Resolução CVM 45, envolvendo ampliação das infrações, que, em razão do seu nível de complexidade, não exigem dilação probatória ordinária e podem ser submetidas ao rito simplificado do processo administrativo sancionador, além de outros aprimoramentos para aumentar a efetividade da atuação sancionadora da CVM.

*Folha 2 - Agenda Regulatória CVM 2025*



TEMAS PARA CONSULTA PÚBLICA



1. Suitability: ampliação de produtos varejo, revisão do conceito de investidor qualificado e resultado do estudo de ARR sobre o tema (dispensa de AIR)

Flexibilização dos requisitos de investimentos para investidores de varejo, assim como mais oportunidades de investimentos a este público no mercado de securitização, *private equity* e investimentos no exterior. Também haverá revisão do conceito de investidor qualificado (limite e forma de aferição), e ajustes no procedimento e aplicabilidades do *suitability* (questões operacionais, dispensa para vinculados ao intermediário).

2. Influenciadores digitais e modernização da regra de analistas (Consulta Pública SDM 04/23)

Avaliar regramento a ser seguido por agentes regulados na contratação de influenciadores digitais, eventuais ajustes para promoção e divulgação de conteúdos por meio de plataformas de mídias e redes sociais e aprimoramentos na regra de analista de valores mobiliários (Resolução CVM 20).

3. Crowdfunding (dispensa de AIR)

O objetivo é aprimorar a regulamentação para refletir a evolução das práticas de securitização de recebíveis, assegurando que as operações realizadas por securitizadoras por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo e tokenizadas sejam conduzidas dentro de um arcabouço normativo que promova transparência, segurança jurídica e proteção dos investidores.

4. Revisão das Resoluções CVM 135 e 31 com foco em mercados menores e tokenização (dispensa de AIR)

Norma experimental a fim de acomodar aprendizados do primeiro ciclo do Sandbox e oferecer amparo regulatório para projetos que obtiveram licenças para atuar como entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários (regime intermediário entre as Resoluções CVM 88 e 135).

5. Regime Informacional INR + PLDFT (dispensa de AIR)

Alinhamento às melhores práticas internacionais, aderentes à avaliação do Brasil pelo Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF) e sugerida pelo Núcleo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) da CVM. O objetivo é aprimorar a matriz de risco de PLD/FTP da supervisão CVM, a governança na atuação dos Investidores Não Residentes (INR) no mercado de valores mobiliários e a qualidade desses participantes, assim como intensificar a atenção aos INR classificados como *trusts* em suas jurisdições. Além disso, serão efetuados ajustes para incorporar as alterações decorrentes da edição da Resolução Conjunta BCB/CVM nº 13, de 3 de dezembro de 2024

6. Regime Informacional FIF – ARR (dispensa de AIR)

A partir da Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) sobre análise do regime informacional aplicável aos fundos de investimento (então regidos pela Instrução CVM 555), o objetivo é avaliar as alterações que se façam pertinentes na Resolução CVM 175, no tocante ao Anexo Normativo I e Suplementos B, C e D, dedicados aos Fundos de Investimento Financeiro (FIF).

7. Agências de rating: alinhamento à norma europeia (dispensa de AIR)

Requisitos para que agência brasileira possa atuar de acordo com as exigências da regulamentação europeia, o que possibilita seu reconhecimento pelo regulador europeu e, assim, a possibilidade de prestar serviços para emissores e investidores europeus.

8. Divulgação de fatos relevantes e comunicações ao mercado: ajustes à Resolução CVM 44 (dispensa de AIR)

A reforma tem por escopo: ampliar prazo para divulgação de participação relevante quando o acionista não tem intenção de influir na estrutura de controle ou administrativa da companhia, sistematizar a distinção entre fatos relevantes e comunicados ao mercado e alinhar o conceito de pessoas agindo em conjunto com conceito análogo usado na Resolução CVM 215, além de outros ajustes pontuais.

9. Ajustes pontuais na Resolução CVM 160 (dispensa de AIR)

Propostas em análise incluem aperfeiçoamento do tratamento de ordens de pessoas vinculadas, reexame das restrições de público em determinadas ofertas de cotas de fundos já disseminadas entre investidores de varejo e harmonização com Lei 14.801, dentre outros.

10. Ações em tesouraria: revisão da definição de ações em tesouraria e previsão de intervalo mínimo entre sucessivas recompras

Proposta de exclusão de ações já em tesouraria da definição das ações em circulação, harmonizando tal definição com aquela utilizada pela Resolução CVM 80, e de limitação temporal mínima entre sucessivas recompras e cancelamentos de ações em circulação.

11. FII: quórum qualificado para assembleias + regime informacional, encargos e outros (dispensa de AIR)

Modernização de regras específicas dos Fundos de Investimento Imobiliário (FII), não efetuada por ocasião da consolidação do Anexo III à Resolução 175, porém, tornada mais importante e justificada pela edição da nova regulamentação. A ação é reforçada por Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) de quórum qualificado para assembleias.

*Folha 3 - Agenda Regulatória CVM 2025*

**Fonte:** CVM, em 11.12.2024